



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0003/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

**CONTRATADA: PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com endereço na Rua Serra de Jaire, 406, Quarta Parada, São Paulo/SP, CEP: 03175-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.724.211/0001-35, neste ato representada por seu sócio, **LUIS KLEBER ZABOTTO DA COSTA**.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem, de forma contínua, e a prestação de serviços de superior de copa, copeiragem e garçom sob demanda, por meio de profissionais com vasta experiência profissional para atender demandas específicas da instituição SEBRAE – Sede Vergueiro, no Edifício Mário Covas, cujas especificações constam do termo de referência.

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único, e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2025 e vencimento em 13 de fevereiro de 2026.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente aditivo é R\$ 283.388,60 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor global do contrato e aditivos em R\$ 992.884,40 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), passando a ser composto conforme abaixo:

Tabela 1. Resumo

<b>Descrição</b>	<b>Valor Total 12 Meses</b>
Serviço Mensal - Postos de Serviços de Copeiras (os) com acúmulo de função de cozinheira - Continuado	R\$ 269.889,60
Posto de Supervisor de copa – Horas sob demanda	R\$ 4.090,00
Posto de Copeiras (o) – Horas sob demanda.	R\$ 3.420,00
Posto de – Garçom – Horas sob demanda.	R\$ 3.944,00
Serviço Extraordinário (Copeira- cozinheira) – Horas Extras sob demanda.	R\$ 2.045,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 283.388,60</b>

Tabela 2. Descritivo por serviço

<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total 12 Meses</b>
Copeiro (a) (20% acúmulo função cozinheira)	Posto segunda a sexta – 44 horas semanais sem adicional noturno	05	R\$ 4.498,16	R\$ 22.490,80	R\$ 269.889,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 269.889,60</b>



## Serviço sob demanda

Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total 12 Meses
Supervisor (a) de Copa – Sob demanda	Horas	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
Copeiros (a) sob demanda	Horas	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
Garçons sob demanda	Horas	200	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.454,00</b>

## Serviços extraordinários

Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total 12 Meses
Horas Extras (Serviço de Copa com acúmulo cozinheira) - Sob demanda. HORA DIURNA: das 05:01 às 21:59	Horas	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.045,00</b>

2.2. O presente aditivo poderá ser reajustado com base no IPCA, em momento oportuno.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente e sem multa, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY  
COSTA**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**LUIS KLEBER ZABOTTO DA COSTA**  
Sócio  
PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL  
E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
EIRELI

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORREA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Mauro Bergamo

Nome: Valéria Bahnert Klakowicz

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Minuta 2o TERMO ADITIVO - Paulista

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A2-54-4E-81-8E-9C-1C-EF-6C-4E-C9-B1-DA-A8-94-80-FE-D3-ED-79> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** A2-54-4E-81-8E-9C-1C-EF-6C-4E-C9-B1-DA-A8-94-80-FE-D3-ED-79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **LUIS KLEBER ZABOTTO DA COSTA - 161.\*\*\*.\*\*\*-85** - 19/12/2024 12:15:50

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 19/12/2024 14:59:03

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 46.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 20/12/2024 10:37:16

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 20/12/2024 17:11:32

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Mauro Bergamo - 058.\*\*\*.\*\*\*-05** - 19/12/2024 10:45:56

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **valeriabk Klakowicz - 383.\*\*\*.\*\*\*-81** - 19/12/2024 10:51:45

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

